



Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

EDIÇÃO DIÁRIA Nº 52/2019 - PUBLICAÇÃO: DE 31 DE JULHO DE 2019.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

RESOLUÇÃO N.º 003/2019

25 de julho de 2019

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO-PB A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL PREFEITO AGUITÔNIO DANTAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Frei Martinho-PB autorizada a firmar termo de cessão de uso de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, com capacidade de 22.000 (vinte e dois mil) BTUs com a Escola Cidadã Integral Prefeito Aguitônio Dantas, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.833.651/0001-25, que por outro lado se compromete a entregar para a Câmara Municipal um aparelho de ar condicionado com 60.000 (sessenta mil) BTUs de capacidade.

Art. 2º. Ao ceder os bens móveis mencionados no art.1º, fica a Câmara Municipal desobrigada de todos os encargos e ônus sobre os objetos.

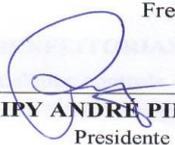
Art. 3º. Rescindida a cessão, independente de ato formal, os bens cedidos serão revertidos ao patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 4º. Ficam obrigadas a Cedente e a Cessionária a cumprirem todas as cláusulas constantes no Termo de Cessão de Uso constante no Anexo I desta Resolução.

Art.5º. A Câmara Municipal de Frei Martinho-PB tomará todas as medidas necessárias para o atendimento do objetivo da presente Resolução.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho-PB, em 25 de julho de 2019.


FELIPY ANDRÉ PINTO DIAS
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.134.776/0001-81, sediada na Rua Professor Luiz Pinheiro, nº 313, bairro Centro, cidade de Frei Martinho, neste ato representada pelo Vereador Presidente **FELIPY ANDRÉ PINTO DIAS**, doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado a **ESCOLA CIDADÃO INTEGRAL PREFEITO AGUITÔNIO DANTAS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.833.651/0001-25, sediada na Rua Professor Luiz Pinheiro, nº 271, bairro Centro, cidade Frei Martinho, neste ato representada pela Diretora **MARIA DA GUIA DE MATOS**, doravante denominada de **CESSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas:

1. Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1 O presente **TERMO** tem por objeto a **Cessão de Uso** de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, com capacidade de 22.000 (vinte e dois mil) BTUs, pertencentes à **CEDENTE**, em favor da **CESSIONÁRIA**.

1.2 Ao transferir os bens móveis fica a **CEDENTE** desobrigada de todos os encargos e ônus sobre os objetos.

2. Cláusula Segunda - DA RESCISÃO E RENÚNCIA

2.1 Rescindida a cessão, independente de ato formal, os bens cedidos serão revertidos ao patrimônio da Câmara Municipal.

3. Cláusula Terceira - DAS BENFEITORIAS

3.1 A **CEDENTE** não terá qualquer controle ou gerência sobre os equipamentos e as pessoas na utilização dos supracitados bens os quais serão de responsabilidade total da cessionária.



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

4. Cláusula Quarta - DA SUBSTITUIÇÃO

4.1 A **CEDIDA** substituirá os equipamentos descritos no item 1.1 deste termo por outro aparelho de ar condicionado com 60.000 (sessenta mil) BTUs de capacidade.

5. Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

5.1 Este contrato terá vigência por tempo indeterminado.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Frei Martinho, 30 de maio de 2019

Câmara Municipal de Frei Martinho
Felipy André Pinto Dias
Presidente

CEDENTE

MGM

CEDIDO
Maria da Guia de Matos
Diretora Escolar
Mat.: 171.534.8
Aut. 9780

TESTEMUNHAS

Jefferson José de Macedo

Câmara Municipal de Frei Martinho
Jefferson José de Macedo
Primeiro Secretário

Renaildo Dantas

Câmara Municipal de Frei Martinho
Renaildo Dantas
Segundo Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

RESOLUÇÃO N.º 004/2019

25 de julho de 2019.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO-PB A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO-PB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Frei Martinho-PB autorizada a firmar termo de cessão de uso com a Prefeitura Municipal de Frei Martinho, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.737.785/0001-91, quando então se compromete a ceder: 01 Birô com 02 gavetas, 01 Birô em madeira com 02 gavetas, 01 Cadeira giratória, conforme descritos no Anexo II.

Art. 2º. Ao ceder os bens móveis mencionados no art.1º, fica a Câmara Municipal desobrigada de todos os encargos e ônus sobre os objetos.

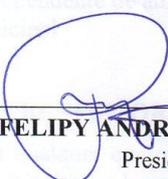
Art. 3º. Rescindida a cessão, independente de ato formal, os bens cedidos serão revertidos ao patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 4º. Ficam obrigadas a Cedente e a Cessionária a cumprirem todas as cláusulas constantes no Termo de Cessão de Uso constante no Anexo I desta Resolução.

Art.5º. A Câmara Municipal de Frei Martinho-PB tomará todas as medidas necessárias para o atendimento do objetivo da presente Resolução.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho, 25 de julho de 2019.



FELIPY ANDRÉ PINTO DIAS
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.134.776/0001-81, sediada na Rua Professor Luiz Pinheiro, nº 313, bairro Centro, cidade de Frei Martinho, neste ato representada pelo Vereador Presidente **FELIPY ANDRÉ PINTO DIAS**, doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.737.785/0001-91, sediada na Rua Largo da Guia, nº 08, bairro Centro, cidade Frei Martinho, neste ato representada pelo Prefeito **AGUIFAILDO LIRA DANTAS**, doravante denominada de **CESSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas:

1. Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1 O presente **TERMO** tem por objeto a **Cessão de Uso** de bens móveis pertencente à **CEDENTE**, que correspondem a 01 Birô com 02 gavetas, 01 Birô em madeira com 02 gavetas, 01 Cadeira giratória, conforme descritos no Anexo II, em favor da **CESSIONÁRIA**.

1.2 Ao transferir os bens móveis fica a **CEDENTE** desobrigada de todos os encargos e ônus sobre os objetos.

2. Cláusula Segunda - DA RESCISÃO E RENÚNCIA

2.1 Rescindida a cessão independente de ato formal, os bens cedidos serão revertidos ao patrimônio da Câmara Municipal.

3. Cláusula Terceira - DAS BENFEITORIAS

3.1 A **CEDENTE** não terá qualquer controle ou gerência sobre os equipamentos e as pessoas na utilização dos supracitados bens os quais serão de responsabilidade total da cessionária.



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

4. Cláusula quarta - DA VIGÊNCIA

4.1 Este contrato terá vigência por tempo indeterminado.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Frei Martinho, 30 de maio de 2019

Câmara Municipal de Frei Martinho
Felipy André Pinto Dias
Presidente

CEDENTE

CEDIDO

Aguinaldo Lira Dantas
Prefeito

TESTEMUNHAS

Jefferson José de Macedo

Câmara Municipal de Frei Martinho
Jefferson José de Macedo
Primeiro Secretário

Renaldo Dantas

Câmara Municipal de Frei Martinho
Renaldo Dantas
Segundo Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DE TOMBAMENTO
01	Birô com 02 gavetas	29
01	Birô com 02 gavetas	30
01	Birô com 02 gavetas	32
01	Birô com 02 gavetas	34
01	Birô com 02 gavetas	35
01	Birô em madeira com 02 gavetas	94
01	Cadeira giratória	96

Amaced
[Signature]
[Signature]



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 055/2019

O Prefeito Constitucional de Frei Martinho/PB, no uso das atribuições conferidas pela legislação em vigor e de acordo com o art. 78, § 2º, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Municipal nº 152/2010, de 31 de maio de 2010, 154/2010, de 04 de junho de 2010 e 210 de 12 de agosto de 2013.

RESOLVE:

EXONERAR o Senhor, **RICARDO FERNANDES DE SOUZA** do cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE TRANSPORTES**, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte de Frei Martinho-PB.

Registre-se, Publique-se.

Frei Martinho – PB, 31 de julho de 2019

AGUIFAILDO LIRA DANTAS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 056/2019

O Prefeito Constitucional de Frei Martinho/PB, no uso das atribuições conferidas pela legislação em vigor e de acordo com o art. 78, § 2º, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Municipal nº 152/2010, de 31 de maio de 2010, 154/2010, de 04 de junho de 2010 e 210 de 12 de agosto de 2013.

CONSIDERANDO o Termo de Desistência assinado pelo servidor municipal;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Frei Martinho, a exoneração poderá ser concedida a pedido do servidor;

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO, o Senhor, **GILDEVAR ARAÚJO DOS SANTOS** matrícula nº 160-1, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Frei Martinho-PB.

Registre-se, Publique-se.

Frei Martinho – PB, 31 de julho de 2019


AGUIFALDO LIRA DANTAS
Prefeito Constitucional

1



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 057/2019

O Prefeito Constitucional de Frei Martinho/PB, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de uma Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba já estabeleceu que **“O servidor público não goza da prerrogativa da inamovibilidade funcional, podendo ser removido, de ofício, pela Administração, desde que atendidos os pressupostos da conveniência, oportunidade e interesse públicos.”**

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora, **JACILENE AZEVEDO DANTAS MOURA** matrícula nº 00161-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para desempenhar suas funções a partir desta na Secretaria Municipal de Educação, contados seus efeitos retroativos a 22 de julho de 2019.

Registre-se, Publique-se.
Dê ciência ao servidor.

Frei Martinho – PB, 31 de julho de 2019.


AGUIFALDO LIRA DANTAS
Prefeito Constitucional

1

Rua Largo da Guia nº 08 – Centro – Frei Martinho/PB CEP 58195-000
Home Page: prefeiturafreimartinhopb@gmail.com